



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



EDITAL Nº 02/2025

Projeto de Cofinanciamento das Ações de Vigilância em Saúde do Estado de Goiás

A Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES/GO), por meio da Subsecretaria de Vigilância em Saúde (SUVISA), no uso de suas atribuições legais, torna pública a instituição do Projeto de Cofinanciamento das Ações de Vigilância em Saúde do Estado de Goiás.

Considerando:

a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como sobre a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990, dispondo sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

a Lei Complementar n.º 141/2012, Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

o Decreto Estadual n.º 7.824, de 11 de março de 2013, que regulamenta a Lei estadual n.º 17.797, de 19 de setembro de 2012, que instituiu o Fundo Estadual de Saúde (FES);

a Portaria de Consolidação n.º 1, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

a [Resolução nº 1.538/2025 - CIB de 16 de dezembro de 2025](#) que aprova a proposta do Edital da 2ª Edição do Projeto de Cofinanciamento das Ações de Vigilância em Saúde do Estado de Goiás, estruturado em quatro Programas, cujos objetivos, indicadores, metas e recursos financeiros encontram-se detalhados nos anexos específicos:

Programa 1 – Fortalecimento das Unidades Sentinelas de Síndrome Gripal.



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



Programa 2 – Fortalecimento do Programa VIGIAGUA, com foco em análises microbiológicas para avaliação da qualidade da água de consumo humano.

Programa 3 – Fortalecimento do Programa Vida no Trânsito – PVT.

Programa 4 – Implantação e Fortalecimento do Grupo Técnico (GT) para Análise de Óbitos Maternos e Infantis.

Da Adesão

A Fase de Adesão é composta das seguintes etapas:

a. assinatura de Termo de Adesão/Compromisso, constante em cada anexo específico, disponível em cada programa pelos municípios elegíveis, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação do presente Edital;

b. o município poderá aderir a um ou mais Programas, desde que atenda aos critérios de elegibilidade definidos;

c. encaminhamento pelo município do Termo de Adesão preenchido, assinado, digitalizado e enviado por correspondência eletrônica para o e-mail: cofinanciamento.suvisa@goias.gov.br (Todo o processo será realizado de forma digital, não sendo necessário o envio de documentação física).

d. a documentação será avaliada e validada pelas respectivas áreas técnicas, sendo posteriormente publicado em site oficial o resultado do processo de adesão e/ou seleção, quando for o caso;

e. após a conclusão da Fase de Adesão, os municípios receberão os valores financeiros correspondentes, conforme descrito nos editais específicos de cada programa (1-4), por meio de transferência do Fundo Estadual de Saúde ao respectivos Fundos Municipais de Saúde.

Da Avaliação dos Indicadores

A Fase de Avaliação é composta pelas seguintes etapas:

a. extração dos dados disponíveis nos sistemas de informação correspondentes, referentes a cada indicador pactuado e/ou aos documentos oficiais publicados pelos municípios que realizarem a adesão;

b. comparação entre os resultados obtidos e a metas estabelecidas;

c. a quantificação do número de metas alcançadas para cada um dos programas, conforme adesão realizada, norteará a definição do recurso financeiro a ser repassado;



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



d. a avaliação seguirá o cronograma específico indicado em cada um dos anexos.

Da Execução

Os municípios contemplados neste Edital terão o prazo de janeiro a outubro de 2026 para a execução das ações previstas, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria de Estado da Saúde, mediante avaliação técnica e disponibilidade orçamentária e financeira.

Após a adesão, a Secretaria Municipal de Saúde deverá iniciar imediatamente o planejamento e a execução das ações pactuadas, em observância ao programa aderido. Para o desenvolvimento das ações previstas nos anexos específicos, recomenda-se: o planejamento integrado com a Atenção Primária à Saúde; a alimentação dos sistemas de informação pertinentes; o monitoramento contínuo dos indicadores; e a divulgação dos resultados por meio de boletins e/ou informes epidemiológicos.

Do Recurso Financeiro

O valor a ser repassado a cada município será definido conforme os critérios específicos estabelecidos para cada um dos programas previstos neste Edital, ou seja, a quantidade de metas que o município alcançar determina o percentual do valor que ele irá receber, a depender do programa ao qual realizar a adesão, conforme informações descritas no item “Financiamento” de cada programa.

O valor total do Projeto pode chegar a R\$ 5.116.400,00 (Cinco milhões, cento e dezesseis mil e quatrocentos reais) e para sua execução, está prevista, na Lei Orçamentária Anual de 2026, uma dotação orçamentária inicial de R\$ 4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil reais) com possibilidade de crédito adicional suplementar, conforme a necessidade de execução dos projetos e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Saúde.

Da Aplicação dos Recursos

Os recursos disponibilizados por meio deste Edital destinam-se ao custeio das ações de Vigilância em Saúde, devendo ser aplicados exclusivamente nas ações e serviços diretamente vinculados ao projeto ao qual o município realizou adesão.

Os valores transferidos para cada projeto são de uso específico e obrigatório daquele projeto, sendo vedada sua aplicação em ações, serviços ou despesas de outros projetos ou finalidades diversas.



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



Importa destacar que a rubrica Incentivo Financeiro de Custeio se destina à manutenção, qualificação e fortalecimento das ações e serviços de saúde, observadas as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Os recursos poderão ser aplicados em despesas correntes essenciais à execução das atividades finalísticas e de apoio, desde que não caracterizem investimento (obras ou aquisição de equipamentos permanentes), tais como:

Pagamento de pessoal e encargos sociais (quando permitido pela normativa); Pagamento de gratificações, plantões ou complementações de profissionais diretamente envolvidos nas ações financiadas; contratação temporária de equipes ou profissionais exclusivamente para execução do objeto.

Aquisição de material de consumo: Itens de uso diário que se esgotam rapidamente, como material de escritório (papel, canetas etc.), produtos de limpeza, medicamentos, combustíveis e peças de reposição; materiais para coleta, transporte e envio de amostras laboratoriais.

Contratação de serviços de terceiros: Pagamento por serviços essenciais à manutenção das operações, como limpeza, vigilância, manutenção de equipamentos, consultorias e serviços de tecnologia da informação.

Pagamento de contas básicas: Despesas com concessionárias, como energia elétrica, água, telefone e internet.

Manutenção de equipamentos e instalações: Serviços de pequena monta que não configuram investimento, como pequenos reparos, pintura, troca de lâmpadas, adequações simples para melhoria das condições de trabalho; manutenção preventiva de equipamentos já existentes (câmaras de vacina, computadores, mobiliário).

Capacitação e desenvolvimento de recursos humanos: Inclui iniciativas de qualificação profissional: capacitações, oficinas, treinamentos e cursos presenciais ou à distância; custos com materiais didáticos, instrutoria, coffee-break, locação de espaço e equipamentos; atualizações relacionadas a protocolos de vigilância em saúde; participação em eventos científicos, apresentações de experiências exitosas.

O repasse deste Edital possui caráter temporário e complementar, cabendo ao gestor municipal garantir as contrapartidas locais necessárias para a qualificação das ações e o fortalecimento dos serviços de Vigilância em Saúde no âmbito municipal.

Da Prestação de Contas

A prestação de contas dos recursos transferidos no âmbito deste Edital deverá obedecer às normas gerais do Sistema Único de Saúde, conforme a Lei Complementar nº



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



141/2012, o Decreto nº 7.508/2011; Portaria de Consolidação nº 1/2017 e o Decreto estadual n.º 7.824/2013, devendo o ente beneficiário comprovar a execução física e financeira das ações financiadas de forma compatível com a Programação Anual de Saúde – PAS e com o Relatório Anual de Gestão – RAG.

Do Apoio Técnico

Os municípios poderão solicitar apoio técnico e capacitação às equipes da Subsecretaria de Vigilância em Saúde (SUVISA) para a execução das ações. Cada Programa contará com técnico responsável designado, disponível para esclarecimento de dúvidas referentes ao edital, ao desenvolvimento das ações, ao alcance das metas e aos produtos a serem entregues, conforme indicado em campo específico de cada anexo.

Goiânia, 19 de dezembro de 2025.

RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde de Goiás



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



PROGRAMAS ESPECÍFICOS DE COFINANCIAMENTO:

ANEXO I- Programa de Fortalecimento das Unidades Sentinelas de Síndrome Gripal.

Justificativa

As 23 unidades sentinelas de síndrome gripal em funcionamento no Estado de Goiás desempenham papel estratégico no monitoramento da circulação de vírus respiratórios, por meio da testagem de pacientes com síndrome gripal, conforme protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde. Essa rede constitui um componente essencial do Sistema Nacional de Vigilância de Vírus Respiratórios, permitindo a detecção precoce de alterações no padrão de circulação viral, a identificação de surtos e a orientação oportuna das medidas de prevenção e controle.

Além disso, as unidades sentinelas integram e fortalecem todos os domínios da Estrutura Mosaico, ferramenta nacional voltada à integração e qualificação das informações em saúde. No Domínio I, contribuem para a detecção e avaliação de vírus respiratórios emergentes; no Domínio II, garantem o monitoramento contínuo das características epidemiológicas e laboratoriais; no Domínio III, subsidiam intervenções em saúde pública, como campanhas de imunização e medidas de controle; e, no Domínio IV, fortalecem a preparação e a resposta a emergências sanitárias, alinhando-se à abordagem de Saúde Única.

Considerando a relevância epidemiológica dessas unidades, torna-se imprescindível o fortalecimento das suas ações e da capacidade operacional dos serviços envolvidos, de modo a garantir a qualidade e a regularidade das coletas, o cumprimento das metas pactuadas e a manutenção da representatividade territorial e populacional das amostras enviadas.

Dessa forma, a implantação de recurso financeiro visa apoiar as condições necessárias para a execução adequada das atividades de vigilância sentinela, subsidiando a qualidade das informações, o fortalecimento da integração com a Estrutura Mosaico e a efetiva contribuição de Goiás para o Sistema Nacional de Vigilância de Vírus Respiratórios.

Objetivo Geral

O presente edital tem por objetivo fortalecer a rede de unidades sentinelas de vírus respiratórios no Estado de Goiás, por meio da disponibilização de aporte financeiro para ações de custeio que apoiem a qualificação das ações de vigilância epidemiológica e laboratorial, garantindo a detecção oportuna, o monitoramento contínuo e a análise das tendências de circulação viral, visando subsidiar a tomada de decisão e o planejamento de medidas de prevenção e controle de doenças respiratórias.



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



Objetivos específicos

- Fortalecer as unidades sentinelas de vírus respiratórios em Goiás;
- Monitorar o número de coletas de amostras clínicas realizadas nas unidades sentinelas, conforme preconizado;
- Avaliar indicadores que evidenciam o desempenho da unidade sentinela.

Critérios de seleção e municípios elegíveis

Serão elencados municípios com unidades sentinelas para vírus respiratórios implantadas. Portanto, os municípios elegíveis para aderirem ao presente edital incluem: Anápolis, Aparecida de Goiânia, Caldas Novas, Campos Belos, Goianésia, Goiânia, Goiás, Iporá, Itapaci, Itumbiara, Luziânia, Mineiros, Pirenópolis, Planaltina, Porangatu, Posse, Rio Verde, São Luís dos Montes Belos, Uruaçu.

Quadro 1. Lista das unidades sentinelas de síndrome gripal em Goiás.

Nome da Unidade Sentinela	Município	Região de Saúde	Resolução CIB
UPA III Dr. Alair Mafra Andrade	Anápolis	Pirineus	363/2021
UPA Parque Flamboyant	Aparecida de Goiânia	Centro Sul	363/2021
UPA Unidade De Pronto Atendimento	Caldas Novas	Estrada de Ferro	164/2024
Hospital Municipal de Campos Belos	Campos Belos	Nordeste I	363/2021
UPA Walter Augusto Fernandes	Goianésia	São Patricio II	363/2021
Cais Deputado João Natal	Goiânia	Central	363/2021
CIAMS Novo Horizonte	Goiânia	Central	363/2021
UPA Dr Domingos Viggiano	Goiânia	Central	363/2021
UPA Maria Pires Perillo UPA Noroeste	Goiânia	Central	363/2021
UPA Paulo de Siqueira Garcia Chácara do Governador	Goiânia	Central	363/2021
Unidade Básica de Saúde Dr Altair Veloso	Goiás	Rio vermelho	008/2022
Unidade de Pronto Atendimento de Luziânia	Iporá	Oeste I	363/2021
Hospital Dr Jose Peixoto da Silveira Itapaci	Itapaci	São Patricio I	027/2024
Hospital Municipal Modesto de Carvalho	Itumbiara	Sul	832/2023
Unidade de Pronto Atendimento de Luziânia UPA	Luziânia	Entorno Sul	363/2021
Unidade de Pronto Atendimento Upa 24 Horas	Mineiros	Sudoeste II	363/2021
Hospital Estadual De Pirenópolis Ernestina Lopes Jaime	Pirenópolis	Pirineus	363/2021
Hospital Municipal Materno Infantil Santa Rita de Cassia	Planaltina	Entorno Norte	032/2022



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



Centro de Especialidade Médicas	Porangatu	Norte	363/2021
Hospital Municipal Dr Arquimedes Vieira de Brito Posse	Posse	Nordeste II	832/2023
UPA Dr Paulo Cesar de Carvalho Telles	Rio Verde	Sudoeste I	302/2025
UBS Joaquim Leonardo São Luís de Montes Belos	São Luís de Montes Belo	Oeste II	032/2022
UPA Unidade De Pronto Atendimento	Uruaçu	Serra da Mesa	302/2025

Adesão ao projeto

A adesão ao projeto dar-se-á por manifestação de interesse, celebrado por meio de Termo de Adesão/Compromisso firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde (SES) e a respectiva Secretaria Municipal de Saúde (SMS), sendo que o mesmo deverá ser preenchido, assinado, digitalizado e posteriormente enviado por correspondência eletrônica para o seguinte e-mail: cofinanciamento.suvisa@goias.gov.br

Financiamento:

O financiamento prevê o repasse total de R\$ 50.000,00 para cada unidade sentinelas de síndrome gripal implantadas. O cronograma de execução financeira estabelece três parcelas: a primeira (R\$ 10.000 reais) será liberada após publicação dos municípios que aderiram, não vinculado a alcance de metas, com pagamento previsto para março de 2026; a segunda (R\$ 20.000 reais) será após a avaliação do cumprimento das metas dos indicadores, em julho de 2026; a terceira (R\$ 20.000 reais) será após a avaliação do cumprimento das metas dos indicadores, em novembro de 2026.

Quadro 2. Valor anual de repasse financeiro, considerando número de unidades sentinelas implantadas

Município	Nº de unidades sentinelas implantadas	Valor por unidade sentinela	Valor anual
Anápolis	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Aparecida de Goiânia	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Caldas Novas	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Campos Belos	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Goianésia	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Goiânia	5	R\$ 50.000,00	R\$ 250.000,00
Goiás	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Iporá	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



Itapaci	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Itumbiara	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Luziânia	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Mineiros	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Pirenópolis	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Planaltina	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Porangatu	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Posse	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Rio Verde	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
São Luís de Montes Belo	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Uruaçu	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Valor total do programa			R\$ 1.150.000,00

O repasse será proporcional ao cumprimento dos indicadores, conforme o alcance das metas estipuladas, sendo adotados os seguintes critérios para pagamento:

- **Cumprimento apenas do Indicador 1:** 50% do valor do recurso;
- **Cumprimento apenas do Indicador 2:** 50% do valor do recurso;
- **Cumprimento de ambos os indicadores (1 e 2):** 100% do valor do recurso.

Indicadores de avaliação:

O repasse na fase de avaliação está condicionado ao alcance das metas previstas para os indicadores abaixo listados:

Indicador 1: Percentual de semanas epidemiológicas que a unidade sentinela de síndrome gripal cumpriu o quantitativo de coletas preconizadas.

Objetivo: Monitorar se as coletas ocorrem de maneira uniforme, regular, ininterrupta e ordenada.

Descrição: Fornece uma visão sobre a homogeneidade das atividades de coleta e envio das amostras pelas unidades sentinelas, o que é crucial para confiabilidade dos dados de vigilância e para a detecção precisa de mudanças na circulação de vírus respiratórios.

Fórmula: Quantidade de semana epidemiológica que a unidade sentinela coletou 05 amostras de casos de síndrome gripal / Total de semanas epidemiológicas avaliadas X 100

Unidade de medida: Percentual

Periodicidade: a primeira avaliação será realizada em 03 de julho de 2026, já a segunda análise acontecerá em 03 de novembro de 2026. Entretanto é fundamental que as unidades procedam com o monitoramento contínuo e sistemático, objetivando realizar as intervenções



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



necessárias.

Fonte de Dados: Sistema de Informação da Vigilância Epidemiológica da Gripe (SIVEP Gripe).

Meta: 80% das semanas epidemiológicas do ano, com um total de cinco coletas de amostras de síndrome gripal.

Parâmetro/ Meta:

- 0 Silencioso
- 1 - 49 Baixíssimo Desempenho
- 50 - 79 Baixo Desempenho
- ≥ 80 Desempenho Satisfatório

Indicador 2: Média do percentual de registros de casos de síndrome gripal em unidade sentinela com variável “uso de antiviral” e “contato animal” preenchidas.

Objetivo: Medir a proporção de amostras de síndrome gripal cujo campo “uso de antiviral” e “contato animal” foram devidamente preenchidos nos registros individuais.

Descrição: O dado deste indicador nos mostra como está sendo o uso de antivirais, o que pode futuramente auxiliar no monitoramento da eficácia do tratamento e na implementação de diretrizes de uso adequado dos medicamentos. Ademais direciona ações de vigilância aos pacientes que trabalham ou tem contato direto com aves, suínos ou outros animais. Não serão considerados como preenchidos campos marcados com ignorado.

Fórmula: (Percentual de preenchimento do uso de antiviral) + (Percentual de preenchimento do contato animal) / 2 X 100

Unidade de medida: Percentual

Periodicidade: a primeira avaliação será realizada em 03 de julho de 2026, já a segunda análise acontecerá em 03 de novembro de 2026. Entretanto é fundamental que as unidades procedam com o monitoramento contínuo e sistemático, objetivando realizar as intervenções necessárias.

Fonte de Dados: Sistema de Informação da Vigilância Epidemiológica da Gripe (SIVEP Gripe).

Meta: $\geq 80\%$

Parâmetro/ Meta:

- 0 Silencioso
- 1 - 49 Baixíssimo Desempenho



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



- 50 - 79 Baixo Desempenho
- \geq 80 Desempenho Satisfatório

Ponto focal na SUVISA para dúvidas

Coordenação de Doenças Imunopreveníveis e Respiratórias

1. Coordenadora: Érika Dantas Dias de Jesus

Telefone: (62) 3201-7880

E-mail: srag.cdir.go@goias.gov.br

2. Técnica: Tatiana Luciano Sardeiro

Telefones: (62) 3201-7880

E-mails: srag.cdir.go@goias.gov.br



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



ANEXO I- Programa de Fortalecimento das Unidades Sentinelas de Síndrome Gripal.

Termo de Adesão/Compromisso

A Secretaria Municipal de Saúde de _____, representada pelo seu Secretário Municipal _____, solicita adesão ao **Projeto de Cofinanciamento das Ações de Vigilância em Saúde do Estado de Goiás**, atendendo as especificidades do **Programa 1. Fortalecimento das Unidades Sentinelas de Síndrome Gripal**. É importante salientar que este Projeto consta na Resolução CIB nº [1.538/2025](#), e que o município assumirá as responsabilidades expressas nos compromissos das metas definidas, objetivando induzir o aperfeiçoamento das ações de Vigilância em Saúde.

PROJETO:

() Fortalecimento das Unidades Sentinelas de Síndrome Gripal.

_____, _____, de _____ de 2026.

Gestor municipal (nome, assinatura e carimbo)



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



ANEXO 2 - Programa de Fortalecimento do Programa VIGIAGUA para Análises Microbiológicas para avaliar a qualidade da água de consumo humano.

Justificativa:

A regionalização das coletas e processamento das amostras de água no âmbito do VIGIAGUA, é fundamental para garantir a efetividade e a equidade das políticas públicas voltadas à qualidade da água de consumo humano.

A descentralização e a organização das ações por regiões de saúde permitem que os municípios contem com apoio técnico e operacional das estruturas regionais, assegurando maior capilaridade das análises microbiológicas, padronização dos procedimentos e fortalecimento da capacidade de resposta diante de situações de risco sanitário relacionadas ao abastecimento de água.

A abordagem regional favorece o compartilhamento de recursos, o uso racional da estrutura laboratorial existente e a otimização do fluxo de amostras e informações. Por meio da articulação regional, é possível reduzir desigualdades entre municípios de diferentes portes e capacidades técnicas, garantindo que mesmo os de menor estrutura possam desenvolver ações de vigilância da qualidade da água de forma contínua, segura e conforme as normas do Ministério da Saúde.

Ademais, o presente edital vem ao encontro das preconizações da Diretriz Nacional do Plano de Amostragem da Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (Brasil, 2016) e em conformidade com os padrões de potabilidade estabelecidos na Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021.

Objetivo Geral:

O presente edital tem como objetivo descentralizar as análises microbiológicas utilizadas para avaliar a qualidade da água de consumo humano, para as 18 Regiões de Saúde do estado de Goiás através da parceria com os municípios aderentes para a realização de análises microbiológicas de água exclusivamente direcionada para o consumo humano.

Objetivos específicos

- Implantar e implementar o serviço de forma regionalizada, em um (01) município por Região de Saúde;
- Assegurar o atendimento de 100% do número mínimo de análises microbiológicas (Coliformes totais e *Escherichia coli*) por Região de Saúde.



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



Critérios de seleção e municípios elegíveis

- Podem ser selecionados até 18 municípios, sendo um por Região de Saúde, priorizando aqueles que efetivaram a adesão ao [Edital nº 01/2022](#);
- Apresentar Termo de Adesão/Compromisso assinado pelo secretário municipal de saúde (Anexo II);
- Dispor de estrutura laboratorial mínima que comporte as análises microbiológicas de amostras de água para consumo humano;
- Possuir profissionais disponíveis para a execução das análises laboratoriais e apoio administrativo, sendo obrigatória a presença de profissional de nível superior (Farmacêutico-Bioquímico ou Biomédico), devido à necessidade de liberação de laudos. Recomenda-se ainda a presença de técnicos de laboratório, pessoal administrativo e de serviços gerais;
- Apresentar *check list* devidamente preenchido e assinado pelo secretário municipal de saúde (Anexo II), com no mínimo, seis fotos que comprovem a estrutura laboratorial adequada, conforme Quadro 1.

Quadro 1. Sugestão de estrutura mínima para execução da análise no laboratório de microbiologia de água*

Equipamentos necessários para a execução da análise microbiológica de água.		
Quantidade	Equipamento	Especificações Técnicas sugeridas
2	Ar-condicionado	Potência adequada para manter a temperatura da sala de análise entre 20-25°C
2	*Estufa bacteriológica	Capacidade de 150 L, com controle de temperatura na faixa de 35 ± 1°C
1	Estufa de secagem e esterilização	Faixa de temperatura de até 200°C, com controle de tempo e temperatura
1	Autoclave vertical	Capacidade de 75 L, com manômetro e termômetro, atingindo 121°C e 1 atm de pressão.
1	Cabine de segurança biológica.	Classe II
1	Refrigerador	Faixa de temperatura de 2-8°C
2	Termômetro infravermelho.	Termômetro de máxima e mínima
2	Lâmpada ultravioleta com comprimento de onda 365nm.	Comprimento de onda de 365nm
1	Computador com impressora térmica de etiqueta.	Configuração mínima para acesso ao sistema GAL e SISAGUA (com acesso à rede).

* As imagens não devem conter informações confidenciais, caracterizações políticas ou elementos sensíveis ao interesse público).



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



Adesão ao projeto

O processo de adesão será iniciado mediante manifestação formal de interesse do gestor municipal de saúde, por meio do preenchimento do Termo de Adesão/Compromisso (ANEXO II), acompanhado do *check list* e das fotografias do espaço laboratorial destinado à realização das análises microbiológicas.

- Após o envio da documentação, o grupo técnico do LACEN procederá à análise documental e técnica, verificando o atendimento aos requisitos mínimos previstos neste edital. A habilitação será condicionada à conformidade das informações e à comprovação das condições laboratoriais mínimas para a execução das análises, nos termos dos critérios técnicos estabelecidos.

- Na hipótese de haver mais de um município inscrito por Região de Saúde e os proponentes apresentarem igual qualificação técnica, serão adotados os seguintes critérios de desempate e priorização, aplicados de forma seletiva e/ou cumulativa:

(i) municípios que já realizam regularmente as análises microbiológicas;

(ii) ordem cronológica de recebimento da documentação inicial — considera-se como data de encaminhamento aquela constante no registro de envio do e-mail contendo a cópia do Termo de Adesão/Compromisso, *check list* e as fotos.

- O Termo de Adesão/Compromisso e a documentação necessária à habilitação deverão ser enviados para o endereço eletrônico cofinanciamento.suvisa@goias.gov.br até 45 dias da publicação do presente edital.

Financiamento:

Os recursos financeiros destinados à execução deste Projeto terão o repasse efetuado em três parcelas, sendo 20% após a publicação do resultado do presente edital, com os municípios selecionados. As demais parcelas, serão pagas no percentual de 40% na primeira quinzena de junho e de dezembro, mediante alcance das metas estabelecidas para o indicador. Os valores anuais poderão alcançar os limites financeiros (Quadro 2).

Quadro 2. Previsão máxima de repasse anual, segundo número mínimo de análises microbiológicas por mês e Região de Saúde.

Região de Saúde	Número mínimo de Análises microbiológicas por mês	Valor de repasse anual
Estrada de Ferro	160	R\$ 96.000,00



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



Sul	121	R\$ 72.600,00
Centro Sul	266	R\$ 159.600,00
Central	291	R\$ 174.600,00
Oeste I	122	R\$ 73.200,00
Oeste II	101	R\$ 60.600,00
Sudoeste I	185	R\$ 111.000,00
Sudoeste II	102	R\$ 61.200,00
Rio Vermelho	150	R\$ 90.000,00
Pireneus	117	R\$ 70.200,00
São Patrício I	135	R\$ 81.000,00
São Patrício II	84	R\$ 50.400,00
Entorno Sul	160	R\$ 96.000,00
Entorno Norte	79	R\$ 47.400,00
Norte	97	R\$ 58.200,00
Nordeste I	41	R\$ 24.600,00
Nordeste II	104	R\$ 62.400,00
Serra da Mesa	79	R\$ 47.400,00
Total		R\$ 1.436.400,00

* Para definição do valor de referência foi utilizado um valor médio de R\$ 50,00 reais por análise.

Os valores repassados destinam-se ao custeio dos insumos empregados nas análises microbiológicas realizadas de forma regionalizada (Quadro 3). Tais repasses estarão condicionados à produção efetiva dos laboratórios habilitados, observando-se o índice de diagnósticos liberados e o cumprimento das metas pactuadas.

Quadro 3. Insumos laboratoriais para a execução da análise microbiológica de água para consumo humano.

Insumos
Frasco descartável estéril com etiqueta para identificação e tiosulfato de sódio
Substrato cromogênico enzimático
Frascos de vidro borossilicato, 250 ml, graduado, transparente, boca larga, com tampa plástica, resistente a autoclavação. (opcional)

O acompanhamento técnico e o cálculo dos repasses serão realizados pela equipe do LACEN-GO, com base no monitoramento dos dados inseridos no Sistema Gerenciador de Ambiente Laboratorial (GAL). O repasse será proporcional ao cumprimento do indicador do período, nos seguintes percentis:

- Menor que 90% do indicador = proporcional a produção;



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



- A partir de 90% do indicador = 100% valor.

Indicador de avaliação:

O repasse na fase de avaliação está condicionado ao alcance da meta prevista para o indicador abaixo listado:

Indicador 1. Percentual de análises microbiológicas realizadas

Objetivo: Avaliar o alcance das testagens realizadas, conforme número de amostras esperadas para a região de saúde.

Descrição: O dado evidencia a efetividade do serviço de forma regionalizada em observância ao preconizado na Diretriz Nacional do Plano de Amostragem da Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano.

Fórmula: Número de amostras processadas (liberadas) / Número de amostras pactuadas para o período (conforme Quadro 2) × 100

Unidade de medida: Percentual

Periodicidade: junho e novembro de 2026

Fonte de Dados: Gerenciador de Ambiente Laboratorial - GAL

Meta: $\geq 90\%$

Parâmetro/Meta para pagamento:

- Menor que 90% do indicador = proporcional a produção;
- A partir de 90% do indicador = 100% valor.

Operacionalização e acompanhamento das entregas previstas no edital

- Pactuar em CIR a realização das análises referentes aos municípios integrantes da respectiva região, conforme demonstrado no Quadro 4;

Quadro 4. Quantidade mínima de análises microbiológicas/mês por Região de Saúde

Região de Saúde	Número mínimo de Análises microbiológicas
Estrada de Ferro	158
Sul	120
Centro Sul	273
Central	302
Oeste I	120



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



Oeste II	100
Sudoeste I	183
Sudoeste II	103
Rio Vermelho	155
Pireneus	130
São Patrício I	156
São Patrício II	81
Entorno Sul	169
Entorno Norte	93
Norte	100
Nordeste I	40
Nordeste II	88
Serra da Mesa	79

Fonte: “Diretriz Nacional do Plano de Amostragem da Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano” (Brasil, 2016)

- Após a adesão, o laboratório municipal passará a compor a Rede de Laboratórios Públicos do Estado de Goiás (REDELAB), coordenada pelo Laboratório Estadual de Saúde Pública *Dr. Giovanni Cysneiros* – LACEN-GO.
- A REDELAB poderá promover visita técnica para verificar as condições de implantação da análise no laboratório de forma autônoma ou solicitada pelo município aderente para monitoramento e apoio, orientando sempre para a manutenção das condições mínimas de qualidade e biossegurança laboratorial.
- Ficará a cargo do município a montagem do parque tecnológico suficiente para a realização das análises e a aquisição dos insumos. O LACEN-GO poderá auxiliar o município no parecer técnico relativo aos insumos necessários.

Pontos focais no LACEN/SUVISA para dúvidas

Fica a cargo do Laboratório Estadual de Saúde Pública - Dr. Giovanni Cysneiros (LACEN-GO) prestar o auxílio técnico, operacional e treinamentos para a execução das análises laboratoriais objeto desse projeto, conforme contatos abaixo:

- Marília Portilho – Coordenação de Análises de Água Fone: (62) 3201-2442 - marilia.gomes@goias.gov.br
- Ana Clara Alves – Coordenação da Rede de Laboratórios Fone: (62) 3201-3886 – lacenredelab.saude@goias.gov.br
- Wagno Ferreira de Souza - Coordenação de Controle Orçamentário e Financeiro Fone: (62) 3201-3885 – wagno.souza@goias.gov.br



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



Anexo II - Programa de Fortalecimento do Programa VIGIAGUA para Análises Microbiológicas para avaliar a qualidade da água de consumo humano.

Termo de Adesão/Compromisso

A Secretaria Municipal de Saúde de _____, representada pelo seu Secretário Municipal _____, solicita adesão ao **Projeto de Cofinanciamento das Ações de Vigilância em Saúde do Estado de Goiás**, atendendo as especificidades do **Programa 2. Fortalecimento do Programa VIGIAGUA para Análises Microbiológicas para avaliar a qualidade da água de consumo humano**. É importante salientar que este Projeto consta na Resolução CIB nº [1.538/2025](#), e que o município assumirá as responsabilidades expressas nos compromissos das metas definidas, objetivando induzir o aperfeiçoamento das ações de Vigilância em Saúde.

PROJETO:

() Fortalecimento do Programa VIGIAGUA para Análises Microbiológicas para avaliar a qualidade da água de consumo humano.

_____, ____ de _____ de 2026.

Gestor municipal (nome, assinatura e carimbo)



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



ANEXO II - Programa de Fortalecimento do Programa VIGIAGUA para Análises Microbiológicas para avaliar a qualidade da água de consumo humano.

Modelo de Checklist de Equipamentos – Laboratório Municipal

Nome do Laboratório Municipal: _____

Endereço com CEP: _____

Responsável técnico pelo laboratório/Conselho: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Check List dos equipamentos disponíveis no Laboratório Municipal*

Equipamento	Especificações Técnicas	Disponível? (Sim/Não)	Observações
Ar-condicionado	Potência adequada para manter a temperatura da sala entre 20-25°C		
Estufa bacteriológica	Capacidade de 150 L; controle de temperatura 35 ± 1°C		
Estufa de secagem e esterilização	Faixa até 200°C; controle de tempo e temperatura		
Autoclave vertical	75 L; manômetro e termômetro; 121°C e 1 atm		
Cabine de segurança biológica	Classe II		
Refrigerador	Temperatura 2–8°C		
Termômetro infravermelho	Leitura de máxima e mínima		
Lâmpada UV 365 nm	Comprimento de onda 365 nm		
Computador com impressora térmica de etiqueta	Acesso ao GAL e SISAGUA		

** Incluir fotos de todos os equipamentos*

_____, ____ de _____ de _____.

Secretário(a) de Municipal da Saúde
(Assinatura e carimbo)



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



ANEXO III – Fortalecimento do Programa Vida no Trânsito (PVT)

Justificativa:

O Fortalecimento do Programa Vida no Trânsito (PVT) constitui uma ação de continuidade e consolidação das estratégias iniciadas com o primeiro Edital de Cofinanciamento das Ações de Vigilância em Saúde, tendo em vista os resultados expressivos alcançados na sua edição anterior. A manutenção deste eixo de financiamento visa colaborar com a capacidade técnica e operacional dos municípios, promover a sustentabilidade das ações intersetoriais de prevenção e controle dos acidentes e violências no trânsito, bem como fortalecer o componente de vigilância de fatores de risco e causas externas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

O Estado de Goiás, desde o lançamento da primeira edição do edital de cofinanciamento, consolidou a expansão do Programa Vida no Trânsito (PVT) para mais 11 municípios, por meio de recursos do tesouro estadual. A capital, Goiânia, já havia implantado o programa desde 2012, com financiamento federal. Esse desempenho evidencia o compromisso institucional do Estado e demonstra a efetividade da estratégia de cofinanciamento como mecanismo de indução, apoio e fortalecimento das ações municipais de vigilância e promoção da saúde no trânsito.

Ressalta-se que a expansão do PVT representa um grande desafio para a gestão estadual e municipal, considerando a complexidade das ações intersetoriais envolvidas, a necessidade de articulação contínua entre diferentes áreas governamentais e a manutenção da qualidade das informações e análises epidemiológicas. Ainda assim, Goiás vem superando essas barreiras por meio da implementação de instrumentos de apoio técnico, financiamento complementar e monitoramento sistemático dos indicadores de morbimortalidade por causas externas.

Objetivo Geral

O presente edital tem por objetivo fortalecer o Programa Vida no Trânsito (PVT) nos municípios do Estado de Goiás, com foco na qualificação das informações sobre óbitos e internações decorrentes de lesões de trânsito, bem como na implantação e consolidação de ações intersetoriais voltadas à segurança viária e à redução da morbimortalidade por lesões de transporte terrestre.

Objetivos específicos

- Atualizar os documentos institucionais (decretos e portarias) de nomeação dos representantes da comissão e subcomissão de análise;



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



- Analisar e qualificar as causas básicas de óbitos por lesões de trânsito, conforme Classificação Internacional de Doenças CID 10, códigos: V01 – V89;
- Promover a cultura de elaboração de Boletins Epidemiológicos relacionados às lesões de trânsito;
- Identificar e analisar os fatores de risco, condutas inadequadas no trânsito, fatores contributivos e grupos de vítimas envolvidas na lesão de trânsito;
- Elaborar o plano municipal de ações integradas e intersetoriais de segurança no trânsito e execução das intervenções intersetoriais e integradas.

Critérios de seleção e municípios elegíveis

- Municípios que não são contemplados com recursos financeiros federais para as ações do PVT;
- Municípios que já possuem o PVT implantado, sendo eles: Aparecida de Goiânia, Caldas Novas, Catalão, Itumbiara, Rio Verde, Luziânia, Águas Lindas, Formosa, Novo Gama, Senador Canedo, Trindade, Jataí, conforme quadro 1.

Quadro 1. Lista de municípios elegíveis, conforme legislações vigentes.

Nº	MUNICÍPIO	População 2023 IBGE 2023	Nº de óbito 2023	Nº de óbito 2024	LEGISLAÇÕES	
					Trânsito municipalizado	Implantação do PVT
1	Aparecida de Goiânia	527.796	179	101	Portaria 197/1999	Decreto nº 253 de 14 de abril de 2023.
2	Rio Verde	225.696	116	49	Ofício 989/2001	Portaria Secretaria Municipal de Saúde nº 035, de 06 de junho de 2023.
3	Águas Lindas de Goiás	225.696	61	36	Ofício 1200/2005	Decreto nº 1.459 de 29 de julho de 2024.
4	Luziânia	209.129	86	41	Ofício 1307/2002	Decreto nº 339, de 11 de agosto de 2022.
5	Senador Canedo	155.635	52	34	Ofício 1684/2006	Portaria nº 26 de 25/01/2023 - GAB/SMS.
6	Trindade	142.431	56	34	Ofício 981/2001	Portaria nº 036/2023 de 14 de março de 2023.
7	Formosa	115.901	31	30	Ofício 2085/2000	Portaria nº 97/2023.de 09 de março de 2023.
8	Catalão	114.427	60	22	Ofício 382/2000	Decreto nº 1.702, de 28 de dezembro de 2022.
9	Itumbiara	107.970	60	29	Ofício 1082/2002	1929/2022 de 30 de novembro de 2022.



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



10	Jataí	105.729	68	27	Lei nº 1.411/90	Decreto Nº 148, de 07 de julho de 2025.
11	Novo Gama	103.804	24	12	Portaria 127/2017	Portaria nº 20 de 17 de fevereiro de 2023.
12	Caldas Novas	98.622	35	25	Ofício 570/2003	Decreto Municipal nº 1929/2022 de 30 de novembro de 2022.

Adesão ao projeto

A adesão ao projeto dar-se-á por manifestação de interesse, celebrado por meio de Termo de Compromisso (ANEXO III) firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde (SES) e a respectiva Secretaria Municipal de Saúde (SMS), sendo que o mesmo deverá ser preenchido, assinado, digitalizado e posteriormente enviado por correspondência eletrônica para o seguinte e-mail: cofinanciamento.suvisa@goias.gov.br.

O não envio de documentos de manifestação de interesse no prazo estabelecido configurará falta de interesse do município elegível em aderir ao projeto, hipótese em que será dada a oportunidade a outro município, seguindo critérios da Coordenação de Vigilância de Violência como município com gestão de trânsito municipalizada, taxa de mortalidade por lesões de trânsito e de maior porte populacional, observando-se o limite do orçamento previsto no item Financiamento deste edital.

Financiamento:

O financiamento prevê o repasse de até **R\$ 1.080.000,00**, definido conforme o porte populacional, apresentado no Quadro 02. O cronograma de execução financeira estabelece duas parcelas: a primeira será liberada no momento da adesão, mediante publicação do resultado com a lista dos municípios aderidos e a segunda será efetuada após a análise do cumprimento das metas previstas para os indicadores.

Quadro 2. Valor anual de repasse financeiro, considerando critérios per capita

Valor total do repasse financeiro			
População*	Valor anual do repasse	Número de municípios	Valor total
Municípios acima de 200.000 hab	R\$ 115.000,00	4	460.000,00
Municípios de 115.000 hab até 219.999 hab	R\$ 90.000,00	3	270.000,00
Municípios com menos de 114.999	R\$ 70.000,00	5	350.000,00
Valor total do repasse anual			1.080.000,00

*Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, 2023



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



Indicadores de avaliação:

O repasse na fase de avaliação está condicionado ao alcance das metas previstas para os indicadores abaixo listados:

Indicador 1: Número de boletins e/ou informes epidemiológicos elaborados com análise dos fatores de risco, condutas inadequadas e grupos de vítimas envolvidos em lesões de trânsito.

Objetivo: Criação de boletins e/ou informes epidemiológicos que subsidiem a elaboração de planos de ações específicos para os problemas identificados localmente.

Descrição: Permite monitorar a regularidade e a qualidade do acompanhamento dos fatores de risco, condutas inadequadas e perfis das vítimas de acidentes de trânsito, subsidiando ações de prevenção e promoção da segurança viária.

Fórmula: Número de relatórios elaborados e divulgados.

Unidade de medida: Número

Periodicidade: Relativa a janeiro a outubro de 2026.

Fonte de dados: Relatórios técnicos do comitê interinstitucional do Vida no Trânsito.

Meta: Um boletim e/ou informe epidemiológico publicado.

Indicador 2: Plano de Ação para Redução de Óbitos por Lesões de Trânsito

Objetivo: Sistematizar e organizar as ações do Grupo de Trabalho, garantindo a definição de estratégias, responsabilidades, metas e fluxos destinados à redução dos óbitos por lesões de trânsito no território municipal.

Descrição: O indicador monitora a elaboração e a implementação de um plano de ação estruturado que possibilite o acompanhamento regular de todos os óbitos por lesões de trânsito. O plano deve assegurar a realização de investigações conjuntas, a análise oportuna dos casos e a adoção de intervenções imediatas e efetivas.

Fórmula do Indicador: Número de planos de ação elaborados e em execução.

Unidade de Medida: Número.

Periodicidade: Relativa a janeiro a outubro de 2026.

Fontes de Dados: Plano de ação disponibilizado pelo município e documentos técnicos comprobatórios.

Meta: Um plano de ação elaborado e em execução no município.



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



Operacionalização e acompanhamento das entregas previstas no edital

Os relatórios com análises dos fatores de risco, condutas inadequadas no trânsito e grupos de vítimas envolvidas nas lesões de trânsito deverão ser encaminhadas com a periodicidade estabelecida para endereço eletrônico da Coordenação de Vigilância de Violências e Acidentes (VIVA) GVEDNTPS/SUVEPI/SUVISA.

Pontos focais na SUVISA para dúvidas:

Coordenação Estadual de Vigilância das Violências e Acidentes

1- Coordenadora: Maria de Fátima Rodrigues

Telefone: (62) 3241-2866

E-mail: vivagoias@gmail.com

2- Técnica: Manoela Souza Costa Vieira

Telefone: (62) 3241-2866

E-mail: vivagoias@gmail.com



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



ANEXO III – Fortalecimento do Programa vida no Trânsito (PVT)

Termo de Adesão/Compromisso

A Secretaria Municipal de Saúde de _____, representada pelo seu Secretário Municipal _____, solicita adesão ao **Projeto de Cofinanciamento das Ações de Vigilância em Saúde do Estado de Goiás**, atendendo as especificidades do **Programa 3. Fortalecimento do Programa vida no Trânsito (PVT)**. É importante salientar que este Projeto consta na Resolução CIB nº [1.538/2025](#), e que o município assumirá as responsabilidades expressas nos compromissos das metas definidas, objetivando induzir o aperfeiçoamento das ações de Vigilância em Saúde.

PROJETO:

() Fortalecimento do Programa vida no Trânsito (PVT).

_____, ____ de _____ de 2026.

Gestor municipal (nome, assinatura e carimbo)



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



ANEXO IV. Programa de Implantação e Fortalecimento dos Grupos Técnicos para Análise de Óbitos Maternos e infantis

Justificativa:

A continuidade do Projeto de Cofinanciamento das Ações de Vigilância em Saúde — Implantação e Fortalecimento dos Grupos Técnicos Municipais (GTs) para Análise de Óbitos Maternos e Infantis — justifica-se pela relevância epidemiológica dos eventos vitais, pelo compromisso do Estado de Goiás com a redução de óbitos evitáveis e pelos resultados alcançados desde a primeira edição do projeto.

A vigilância da mortalidade materna e infantil é eixo estruturante da gestão em saúde, sustentando o planejamento, a avaliação e o aprimoramento da atenção à gestante, puérpera, recém-nascido e criança. A análise sistemática desses óbitos permite identificar falhas assistenciais, problemas de acesso, fragilidades da rede e determinantes sociais, orientando intervenções que efetivamente impactem na redução da mortalidade.

A redefinição dos municípios participantes da presente edição teve como base critérios demográficos e epidemiológicos, priorizando os 21 municípios com população superior a 70.000 habitantes — territórios onde se concentra a maior proporção de nascimentos, internações obstétricas e óbitos maternos, fetais e infantis.

A institucionalização dos GTs, mediante portaria municipal, assegura a criação de instâncias permanentes de análise, investigação e deliberação. Esses grupos, compostos por profissionais da vigilância epidemiológica, atenção básica, maternidades, hospitais e parceiros estratégicos, fortalecem a resposta intersetorial e garantem a retroalimentação qualificada dos sistemas de informação (SIM/Sinasc), contribuindo para a melhoria contínua dos indicadores.

Assim, o presente programa reafirma o compromisso da SES/GO com a indução de políticas públicas baseadas em evidências, com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente o ODS 3, e com as prioridades do Plano Estadual de Saúde, da Rede Nascer em Goiás e do projeto Fortalece SES.

1. Objetivo Geral

Fortalecer a vigilância epidemiológica municipal por meio da implantação, estruturação e qualificação dos Grupos Técnicos Municipais para investigação e análise dos óbitos maternos, fetais e infantis, visando reduzir óbitos evitáveis, aprimorar a qualidade das informações e qualificar a rede de atenção materno-infantil.



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



2. Objetivos Específicos

- Institucionalizar os Grupos Técnicos Municipais de discussão e análise de óbitos maternos e infantis.
- Investigar 100% dos óbitos maternos, fetais e infantis de residentes, dentro dos prazos preconizados.
- Alimentar oportunamente os sistemas SIM e Sinasc, garantindo completude, consistência e digitação em tempo oportuno.
- Identificar fragilidades e fatores determinantes relacionados à assistência, acesso e organização da rede.
- Elaborar e executar planos municipais de ação para redução de óbitos evitáveis.
- Produzir relatórios técnicos e recomendações para a gestão municipal.
- Promover articulação e integração entre vigilância epidemiológica, atenção primária, maternidades, hospitais e parceiros intersetoriais.

Critérios de seleção e municípios elegíveis

Foram considerados elegíveis os municípios goianos com população superior a 70.000 habitantes, conforme estimativas populacionais IBGE 2024, totalizando 21 municípios: Goiânia, Aparecida de Goiânia, Anápolis, Rio Verde, Águas Lindas de Goiás, Luziânia, Valparaíso de Goiás, Trindade, Formosa, Senador Canedo, Novo Gama, Catalão, Itumbiara, Jataí, Caldas Novas, Planaltina, Santo Antônio do Descoberto, Cidade Ocidental, Goianira, Goianésia e Mineiros.

Adesão ao projeto

A adesão ao projeto dar-se-á por manifestação de interesse, celebrado por meio de Termo de Adesão/Compromisso (ANEXO IV) firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde (SES) e a respectiva Secretaria Municipal de Saúde (SMS), sendo que o mesmo deverá ser preenchido, assinado, digitalizado e posteriormente enviado por correspondência eletrônica para o seguinte e-mail: cofinanciamento.suvisa@goias.gov.br A documentação será analisada pela área técnica estadual, e a habilitação será formalizada por meio da publicação do resultado final no site da SES-GO.



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



Financiamento:

O financiamento prevê o repasse de até **R\$ 1.475.000,00**, definido conforme o porte populacional (Quadro 01). O cronograma de execução financeira estabelece duas parcelas: a primeira será liberada no momento da adesão, e a segunda será efetuada após a análise do cumprimento das metas previstas para os indicadores e será calculada em outubro de 2026, considerando a oportunidade para encerramento oportuno das investigações (Quadro 2).

Quadro 1. Previsão máxima de repasse anual, aos municípios elegíveis

Município	Regional	População	Repasse
Goiânia	Central	1.437.366	R\$ 150.000,00
Aparecida de Goiânia	Centro Sul	527.796	R\$ 80.000,00
Anápolis	Pirineus	398.869	R\$ 80.000,00
Rio Verde	Sudoeste I	225.696	R\$ 80.000,00
Águas Lindas de Goiás	Entorno Sul	225.693	R\$ 80.000,00
Luziânia	Entorno Sul	209.129	R\$ 80.000,00
Valparaíso de Goiás	Entorno Sul	198.861	R\$ 60.000,00
Senador Canedo	Centro Sul	155.635	R\$ 60.000,00
Trindade	Central	142.431	R\$ 60.000,00
Formosa	Entorno Norte	115.901	R\$ 60.000,00
Catalão	Estrada de Ferro	114.427	R\$ 60.000,00
Itumbiara	Sul	107.970	R\$ 60.000,00
Jataí	Sudoeste II	105.729	R\$ 60.000,00
Planaltina	Entorno Norte	105.031	R\$ 60.000,00
Novo Gama	Entorno Sul	103.804	R\$ 60.000,00
Caldas Novas	Estrada de Ferro	98.622	R\$ 60.000,00
Cidade Ocidental	Entorno Sul	91.767	R\$ 60.000,00
Goianésia	São Patrício II	73.707	R\$ 60.000,00
Santo Antônio do Descoberto	Entorno Sul	72.127	R\$ 60.000,00
Goianira	Central	71.916	R\$ 60.000,00
Mineiros	Sudoeste II	70.081	R\$ 60.000,00
Total			R\$ 1.450.000,00

*Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, 2024, disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sintese/go?indicadores=96385>. Acessado em: 18 de novembro de 2025.



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



Quadro 2. Adesão ao projeto, conforme tabela abaixo.

Ano	Parcelas	Condicionante	Valor
2026	1ª parcela	Adesão ao projeto	25% do valor do projeto no município
	2ª parcela	Cumprimento das Metas pactuados em outubro	75% do valor do projeto no município

Quadro 3. Valor anual de repasse financeiro, considerando critérios per capita

População	Número de municípios	Valor do repasse	Valor total
Municípios acima de 1.000.000 hab	1	R\$150.000,00	R\$150.000,00
Municípios de 201.000 à 1.000.000hab	5	R\$ 80.000,00	R\$ 400.000,00
Municípios de 70.000 à 200.000hab	15	R\$ 60.000,00	R\$ 900.000,00
TOTAL			R\$ 1.450.000,00

O repasse será proporcional ao cumprimento dos indicadores, conforme o alcance das metas estipuladas, sendo adotados os seguintes critérios para pagamento:

Critérios de pagamento:

Cumprimento isolado de cada indicador (1 a 5): 20% do recurso para cada indicador.

Cumprimento de todos os indicadores (1 a 5): 100% do recurso.

Indicadores de monitoramento

Indicador 1. Grupo técnico de investigação de óbito materno e, infantil instituído por meio de portaria.

Objetivo: Verificar a existência de grupo técnico institucional, interdisciplinar e intersetorial com designação para realização das investigações, discussões e análises de óbitos maternos e infantis.

Descrição: Permite oficializar a institucionalização do grupo responsável e o compromisso da gestão municipal em identificar, discutir e avaliar os fatores determinantes e condicionantes da mortalidade materna e infantil no território.

Fórmula: número de portaria publicada.

Unidade de medida: número.

Periodicidade: única.

Fonte de Dados: Diários oficiais dos municípios.



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



Meta: 1 portaria publicada em documento oficial.

Indicador 2: Proporção de óbitos maternos investigados no período de até 120 dias de ocorrência.

Objetivo: Monitorar a qualidade e a abrangência da vigilância do óbito materno, garantindo que todos os óbitos maternos sejam investigados para identificar as causas e fatores determinantes, subsidiando ações de prevenção e melhoria da assistência à saúde.

Descrição: A investigação de cada óbito materno é obrigatória por lei (Portaria GM nº 1119/2008) e fundamental para a redução da mortalidade materna, um dos principais indicadores globais de saúde e desenvolvimento social.

Fórmula: Total de óbitos maternos investigados no período de até 120 dias de ocorrência / Total de óbitos maternos registrados no período considerado X 100

Unidade de medida: Percentual.

Periodicidade: Anual.

Período de Referência: Análise será realizada em outubro, conforme número de óbitos acumulados com tempo de investigação oportuna.

Fonte de Dados: Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM).

Meta: 100% dos óbitos maternos investigados em tempo oportuno.

Indicador 3: Percentual de investigação óbitos infantis no período de até 120 dias de ocorrência

Objetivo: Monitorar a qualidade e a abrangência da vigilância do óbito infantil, garantindo que todos os casos suspeitos sejam investigados para identificar as causas e fatores determinantes, subsidiando ações de prevenção e melhoria da assistência à saúde.

Descrição: A investigação de óbitos infantis reflete a adequada organização e operacionalização da equipe de VS em articulação com a APS, em busca da qualidade das informações, especialmente das estatísticas de mortalidade, principalmente a mortalidade infantil, sinalizando para a necessidade de reclassificação dos óbitos infantis registrados como fetais, além de identificar situações relacionadas aos determinantes que desencadearam o óbito, especialmente no tocante à infraestrutura assistencial.

Fórmula: Total de óbitos infantis investigados no período de até 120 dias de ocorrência / Total de óbitos infantis registrados no período considerado X 100

Unidade de medida: Percentual.

Periodicidade: Anual.



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



Período de Referência: Análise será realizada em outubro, conforme número de óbitos acumulados com tempo de investigação oportuna.

Fonte de Dados: Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM).

Meta: 100% dos óbitos infantis investigados em tempo oportuno.

Indicador 4: Percentual de investigação de óbitos fetais no período de até 120 dias de ocorrência.

Objetivo: Auxiliar processos de planejamento, gestão e avaliação de políticas e ações de saúde voltadas para a atenção ao pré-natal e ao parto, bem como para a proteção da saúde materna e infantil. Reflete, de maneira geral, as condições de desenvolvimento socioeconômico e infraestrutura ambiental, bem como o acesso e a qualidade dos recursos disponíveis para atenção à saúde materna e da população infantil.

Descrição: A investigação de óbitos fetais reflete a adequada organização e operacionalização da equipe de VS em articulação com a APS, em busca da qualidade das informações, especialmente das estatísticas de mortalidade, principalmente a mortalidade infantil, sinalizando para a necessidade de reclassificação dos óbitos infantis registrados como fetais, além de identificar situações relacionadas aos determinantes que desencadearam o óbito, especialmente no tocante à infraestrutura assistencial.

Fórmula: Total de óbitos fetais investigados no período de até 120 dias de ocorrência / Total de óbitos fetais registrados no período considerado X 100

Unidade de medida: Percentual.

Periodicidade: Anual.

Período de Referência: Análise será realizada em outubro, conforme número de óbitos acumulados com tempo de investigação oportuna.

Fonte de Dados: Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM).

Meta: 100% dos óbitos fetais investigados em tempo oportuno.

Indicador 5: Plano de ação para redução de Óbitos materno, infantil e fetal.

Objetivo: Elaborar plano municipal de ações integradas e intersetoriais de redução de óbitos maternos e infantis.

Descrição: Permite a elaboração de estratégia planejada de ações intersetoriais que corroborem com a redução dos óbitos maternos, infantis e fetais.

Fórmula: Número de planos elaborados.



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



Unidade de medida: Número.

Periodicidade: Única.

Fonte de Dados: Documentos municipais.

Meta: Um plano de ação elaborado e em execução no município.

Operacionalização e acompanhamento das entregas previstas no edital

A operacionalização das ações previstas neste edital requer que, após a adesão, cada município institua formalmente o Grupo Técnico Municipal (GT) para análise de óbitos maternos, fetais e infantis, mediante publicação de portaria oficial. Esta medida garante a estrutura mínima necessária para o cumprimento do indicador de estrutura e assegura que o município disponha de instância técnica responsável pelas investigações, análises e deliberações vinculadas à redução da mortalidade materno-infantil.

O GT deverá conduzir a investigação de 100% dos óbitos maternos, fetais e infantis de residentes no município, dentro dos prazos estabelecidos (até 120 dias), atendendo aos indicadores de resultados exigidos neste edital. As análises deverão ser realizadas de forma sistemática e integrada, considerando determinantes individuais, assistenciais, sociais e estruturais que contribuíram para os eventos, e contemplando a necessidade de reclassificação de óbitos, quando pertinente.

Para assegurar regularidade e continuidade das ações, o GT deverá realizar reuniões mensais ou bimestrais, com registro formal em ata contendo os casos analisados, recomendações, encaminhamentos, decisões técnicas e medidas adotadas. O registro em ata constitui elemento de comprovação do acompanhamento contínuo, da periodicidade das discussões e do processo de gestão compartilhada das informações e ações.

A alimentação adequada dos sistemas SIM e Sinasc representa etapa essencial tanto para o monitoramento dos indicadores quanto para a qualificação das informações de saúde. Cabe ao município garantir:

- a digitação das DO e DNV em até 60 dias após o evento;
- a atualização das investigações realizadas no SIM;
- a identificação, notificação e correção de duplicidades nos sistemas;

A partir das análises conduzidas, a Secretaria Municipal de Saúde deverá elaborar plano de ação municipal para redução de óbitos maternos, fetais e infantis, contendo intervenções específicas, prazos, responsáveis, metas locais e mecanismos de monitoramento. Esse plano deve estar alinhado às fragilidades identificadas nas investigações, ser factível e articulado com a Rede Materno-Infantil, serviços hospitalares,



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



atenção primária e vigilância epidemiológica.

Além disso, o GT deverá produzir relatórios técnicos periódicos com síntese das análises realizadas, evolução dos indicadores, recomendações dirigidas aos serviços e evidências que subsidiem a tomada de decisão pela gestão municipal. Esses relatórios devem ser enviados à Coordenação Estadual, conforme prazos estabelecidos para fins de avaliação e validação dos indicadores que condicionam o repasse financeiro.

O acompanhamento das entregas previstas neste edital será realizado pela equipe técnica da Coordenação de Vigilância do Óbito, que verificará o cumprimento das metas de cada indicador, a consistência das informações registradas nos sistemas, as evidências apresentadas pelo município e os documentos comprobatórios relacionados às ações implementadas.

Pontos focais na SUVISA para dúvidas:

Coordenação de Vigilância do Óbito

1- Coordenadora: Simone Resende Carvalho e Rosimeire Costa

Telefones: (62)3201-7889 / 3201-2689

E-mails: simsinasc.saude@goias.gov.br

2- Técnica: Rosemeire Ferreira Costa

Telefones: (62)3201-7889 / 3201-2689

E-mails: simsinasc.saude@goias.gov.br



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



ANEXO IV. Programa de Implantação e Fortalecimento dos Grupos Técnicos para Análise de Óbitos Maternos e infantis

Termo de Adesão/Compromisso

A Secretaria Municipal de Saúde de _____, representada pelo seu Secretário Municipal _____, solicita adesão ao Projeto de Cofinanciamento das Ações de Vigilância em Saúde do Estado de Goiás, atendendo as especificidades do **Programa 4 . Implantação e Fortalecimento dos Grupos Técnicos para Análise de Óbitos Maternos e Infantis**. É importante salientar que este Projeto consta na Resolução CIB nº [1.538/2025](#), e que o município assumirá as responsabilidades expressas nos compromissos das metas definidas, objetivando induzir o aperfeiçoamento das ações de Vigilância em Saúde.

PROJETO:

() Implantação e Fortalecimento dos Grupos Técnicos para Análise de Óbitos Maternos e infantis

_____, _____, de _____ de 2026.

Gestor municipal (nome, assinatura e carimbo)